

EDITAL N.º 54/2023

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo e Motorista para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede socioassistencial do Município de Passo Fundo.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2022/15716 e com base na Lei Municipal n.º 5.711 de 4 de abril de 2023, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos visando contratação por tempo determinado de 9 (nove) Assistentes Sociais, 6 (seis) Psicólogos, 2 (dois) Auxiliares Administrativos e 3 (três) Motoristas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 1.037/2023 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 31/05/2023 a 06/06/2023 |
| Homologação das inscrições | 14/06/2023 |
| Prazo para recurso | 15/06/2023 a 16/06/2023 |
| Publicação do edital de classificação preliminar após recursos | 28/06/2023 |
| Sorteio para desempate, caso seja necessário | 29/06/2023 |
| Publicação da classificação final e homologação | 05/07/2023 |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de 9 (nove) vagas para Assistente Social, 6 (seis) vagas para Psicólogo, 2 (duas) vagas para Auxiliar Administrativo e 3 (três) vagas para Motoristas, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de Assistência Social do Município de Passo Fundo/RS, conforme as especificações contidas na Lei Municipal n.º 5.711 de 4 de abril de 2023 e contidas neste Edital.

1.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que aos profissionais contratados será adotado o regime de trabalho administrativo/estatutário, nos termos previstos na Lei Municipal n.º 5.711 de 4 de abril de 2023,

Edital n.º 54/2023 – p. 2/9

observada uma jornada de trabalho de 35 horas semanais para Assistente Social e Psicólogo e 40 (quarenta) horas semanais para Auxiliar Administrativo e Motorista.

1.3 O prazo de contratação estabelecido no item 1.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de Assistência Social do Município de Passo Fundo/RS, construídas ou adaptadas, com a finalidade de atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA O CARGO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados conforme previsto no art. 8º da Lei n.º 5.682 de 25 de outubro de 2022, será realizada mensalmente, respeitados os seguintes valores:

| Cargo | Remuneração | Carga horária (diária) | Carga horária (semanal) | Total de profissionais |
|-------------------------|--------------|------------------------|-------------------------|------------------------|
| Assistente Social | R\$ 4.876,76 | 7 horas | 35 horas | 9 |
| Psicólogo | R\$ 4.876,76 | 7 horas | 35 horas | 6 |
| Auxiliar Administrativo | R\$ 2.053,62 | 8 horas | 40 horas | 2 |
| Motorista | R\$ 1.854,62 | 8 horas | 40 horas | 3 |

2.2 O valor previsto neste artigo será reajustado na época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.3 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

2.4 O horário de trabalho será determinado pela chefia imediata da Secretaria vinculada.

2.5 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher o cargo vago.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar

Edital n.º 54/2023 – p. 3/9
desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição (enviar os documentos em formato PDF):

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com a Constituição Federal;

3.2.2 Documento de identificação (Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação), em que conste o número do CPF;

3.2.3 Para as funções de Psicólogo e Assistente Social: apresentar currículo contendo endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do Diploma de Graduação e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe com registro ativo e os documentos descritos na tabela do item 4.3.

3.2.4 Para a função de Auxiliar Administrativo, apresentar currículo contendo endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do diploma do Ensino Médio e os documentos descritos na tabela do item 4.3.

3.2.5 Para a função de Motorista, apresentar currículo contendo endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do diploma/certificado do Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior e os documentos descritos na tabela do item 4.3.

3.2.6 O candidato a vaga de PCD deverá apresentar laudo médico comprovando o caso de deficiência;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br no ícone “CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMCAS” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato PDF no período de 31/05/2023 a 06/06/2023.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição. O formulário só permite uma inscrição por candidato.

3.5 O comprovante de inscrição validada, será enviado ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, o qual será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato;

3.6 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o preenchimento de formulário eletrônico;

3.7 Em atenção à Lei Municipal n.º 3.951/2002, o candidato portador de deficiência deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 6 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser

Edital n.º 54/2023 – p. 4/9

contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função;

3.7.1 Quando no ato da inscrição em que o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

3.7.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

3.7.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

4.1 A seleção se dará através da avaliação dos documentos enviados no momento da inscrição, e a pontuação de cada critério será avaliada pelo número de comprovações que apresentar.

4.2 O candidato deve encaminhar os documentos informados no item 3, bem como os documentos que comprovem os critérios avaliados abaixo.

4.3 A classificação se dará através dos seguintes critérios:

| Assistente Social e Psicólogo | | |
|-------------------------------|-------------------|------------------|
| Atividade | Pontuação | Pontuação Máxima |
| Doutorado | 30 | 30 |
| Mestrado | 20 | 20 |
| Pós-Graduação | 3 | 6 |
| Experiencia em órgão público | 1 (para cada ano) | 5 |

Edital n.º 54/2023 – p. 5/9

| Auxiliar Administrativo | | |
|--|-------------------|-------------------------|
| Atividade | Pontuação | Pontuação Máxima |
| Graduação em Administração ou Ciências contábeis | 30 | 30 |
| Graduação em outra área | 20 | 20 |
| Curso técnico em administração ou contabilidade | 10 | 10 |
| Experiência em órgão público | 1 (para cada ano) | 5 |

| Motorista | | |
|---|-------------------|-------------------------|
| Atividade | Pontuação | Pontuação Máxima |
| Experiência em órgão público na função de motorista | 5 (para cada ano) | 15 |
| Curso de transporte de passageiros | 5 | 5 |
| Experiência na função | 1 (para cada ano) | 3 |
| Experiência em órgão público | 1 (para cada ano) | 3 |

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de classificação preliminar das inscrições dos candidatos no Diário Oficial Eletrônico e <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/> conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Em caso de discordância com o indeferimento da inscrição o candidato pode interpor recurso por e-mail seletivosemcas@gmail.com contendo a sua exposição de motivos e os documentos que comprovem os fundamentos utilizados, constando no campo “assunto” a indicação RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação Preliminar, no período de 15/06/2023 a 16/06/2023.

5.3 O resultado final do Chamamento Público Simplificado, com a respectiva homologação da classificação final dos candidatos acontecerá no diário oficial disponível no site www.pmpf.rs.gov.br e <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público Simplificado.

6. DO DESEMPATE

6.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá

Edital n.º 54/2023 – p. 6/9

preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

6.2 Se o empate continuar será realizado sorteio público na data prevista no cronograma, no Centro Administrativo Municipal na Rua Dr. João Feitas n.º 75.

7. DA ADMISSÃO

7.1 Os classificados serão chamados, por meio de Edital, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico no site da Prefeitura: <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>, e terão o prazo de 10 dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação, através do e-mail documentoscrh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “PROCESSO SELETIVO SEMCAS”.

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Carteira de Identidade/RG atualizada (com no máximo 10 anos da expedição) e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica, água ou telefone);
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- d) Possuir a escolaridade exigida para a função pública, bem como, Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da categoria;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>) emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação, título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal; apresentando Alvará de folha corrida judicial (www.tjrs.jus.br), emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação; e antecedentes da Polícia Civil (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>) e da Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>) da comarca de residência do servidor, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005

Edital n.º 54/2023 – p. 7/9

i) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones: (54) 3313 7225, ou (54) 3311 8874 ou (54) 984047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Editais de Concursos e Processos Seletivos > Documentos Ingresso Processo Seletivo;

j) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

k) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

l) Ser aprovado no Chamamento Público Simplificado em que se inscreveu;

m) Uma foto 3x4 recente;

n) Certidão de nascimento ou casamento atualizada (com no máximo 10 anos da expedição) e CPF do cônjuge;

o) Carteira de Trabalho (frente e verso da primeira página – onde constam os dados do titular) e PIS/PASEP

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos. Carteira e/ou Atestado vacina dos filhos menores de 18 anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda;

q) Carteira de vacinação do candidato (Hepatite B, Tétano, Gripe);

r) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

s) Ficha Registro preenchida (disponível no site da Prefeitura);

t) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Editais de Concursos e Processos Seletivos > Documentos Ingresso Processo Seletivo.

7.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

7.4 Serão considerados desistentes do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem ou não apresentarem a documentação completa no prazo estabelecido.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005

Edital n.º 54/2023 – p. 8/9

7.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal, n.º 5.711, de 4 de abril de 2023, que rege este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI – no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – por iniciativa do contratado.

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

Edital n.º 54/2023 – p. 9/9

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

10.3 A convocação do candidato para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 24 de maio de 2023.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente